



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

## RESOLUÇÃO Nº 51

Define o valor do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e do vice-Prefeito, para o mês de abril de 1992.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo nº 244, de 24 de janeiro de 1992, que ela resolve o seguinte:

Art. 1º. No mês de abril de 1992, o valor do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e do vice-Prefeito, de que tratam o Decreto Legislativo nº 213, de 06 de dezembro de 1988, e a Resolução nº 304, de 19 de junho de 1991, são assim definidos:


<u>SUBSÍDIO</u>	<u>VERBA DE REPRESENTAÇÃO</u>
Prefeito.....Cr\$ 4.117.391,92	Cr\$ 1.235.229,31
Vice-Prefeito .....Cr\$ 2.058.695,98	Cr\$ 617.614,57


Art. 2º. O valor acima definido, resulta da remuneração do mês de março de 1992, definido pela Resolução da Mesa nº 48, de 16-03-92, reajustada pela Taxa Referencial do mês de abril de 1992, correspondente a 21,08%.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 1992.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Estaio, 13 de abril de 1992.

  
RICARDÓ SILVA  
Secretário

  
JUVIR COSTELLA  
Presidente